

UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC

EDITAL Nº 04/2013

Estabelece critérios para inscrição e seleção de estudantes de graduação, candidatos a bolsas de estudo remanescentes do ProUni, de acordo com a Lei nº 11.096/2005, bem como o Decreto nº 5.493/2005 e a Portaria Normativa MEC nº 4, de 14 de Março de 2013.

A Coordenação do ProUni da UNESC responsável pela seleção dos candidatos a serem beneficiados com Bolsa de Estudo Remanescentes do processo seletivo do Programa Universidade para Todos - PROUNI, torna público o presente Edital, que estabelece os critérios de seleção para recebimento das bolsas, de acordo com a Portaria nº 4/2013.

1 – DAS BOLSAS DE ESTUDO

- 1.1 Serão concedidas Bolsas de Estudo aos candidatos selecionados nos termos do presente Edital.
- 1.2 O número de bolsas a serem concedidas será num total de 01 (uma) vaga, **para o curso de Licenciatura Educação Física – Noturno.**
- 1.3 O número de bolsa a ser concedida compreenderá aquelas dispostas como remanescentes do processo seletivo do ProUni referente ao primeiro semestre de 2013, conforme a disposição de vagas descritas no item 1.2 do presente Edital.
- 1.4 O valor de cada bolsa de estudo será de 100% (cem por cento) do valor da mensalidade vigendo a partir da data de emissão do correspondente Termo de Concessão de Bolsa.

2 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Para inscrever-se no processo de seleção o candidato interessado deverá cumprir os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado no 1º semestre letivo do ano de 2013, no curso de graduação (Educação Física) da UNESC conforme o Quadro de Bolsas

Remanescentes – Processo 2013/1 do ProUni divulgado pelo Ministério da Educação, conforme previsto no item 1.2 do presente Edital;

- b) Atender a todos os requisitos socioeconômicos estabelecidos pelo ProUni, salvo terem se submetido ao Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM referente ao ano de 2012, de acordo com o disposto nos arts. 1º e 2º da Lei nº 11096/05, aplicando-se, no que couber, o disposto nos arts. 11, 15, 17, 18, 19, 20 e 29 da Portaria Normativa MEC nº 27/2012, norma que regulamentou o processo seletivo regular do ProUni referente ao primeiro semestre de 2013;
- c) Preencher ficha de Inscrição referente as vagas remanescentes do PROUNI. A ficha estará disponível no site: www.unesc.net e deverá ser entregue devidamente preenchida com os documentos solicitados na CPAE – Coordenadoria de Políticas de Atenção ao Estudante (Bloco do Estudante, sala 04);
- d) O candidato deverá ter como renda per capita (por pessoa) o valor máximo de até R\$ 1.017,00 (mil e dezessete reais) e apresentar patrimônio familiar compatível com a renda declarada;
- e) Ter cursado o ensino médio completo em escola de rede pública ou ter cursado o ensino médio completo em escola de instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição.

3 – DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

3.1 A inscrição e a entrega de todos os documentos deverá ser realizada no período de **25 a 27 de Março 2013**, CPAE – Coordenadoria de Políticas de Atenção ao Estudante (Bloco do Estudante, sala 04) no horário das **8h as 12 h e das 13:30 às 21h**.

4 – DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição deverá ser realizada em formulário simples, disponível no site da UNESC: www.unesc.net no link Bolsas de Estudo Vagas Remanescentes ProUni, impressa e entregue no local e horário dispostos no item 3 do Período de inscrição e da entrega dos documentos.

5 – DOS DOCUMENTOS

5.1 Os candidatos deverão apresentar os documentos descritos abaixo:

- a) Formulário de Inscrição;
- b) Comprovante de **RENDA MENSAL FAMILIAR BRUTA**. Para comprovação de renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade de cada membro da família que possua renda. Para cada atividade existem uma ou mais possibilidades de comprovação de renda:

c.1 - SE ASSALARIADO

- I- Os três últimos contra-cheques, no caso de possuir renda fixa, com identificação da empresa ou instituição.
- II- Os seis últimos contra-cheques, quando houver pagamento de comissão e/ou hora-extra, com identificação da empresa ou instituição.

c.2 - SE PRODUTOR RURAL

I- Conforme o modelo disponível no site www.unesc.net no link Bolsas de Estudos remanescentes ProUni, apresentar a declaração do rendimento bruto mensal, que deverá ser preenchida e assinada pelo sindicato ao qual a produção está vinculada. Na impossibilidade absoluta de apresentar a declaração disponível no site www.unesc.net apresentar as notas fiscais de venda de mercadorias e produtos dos últimos seis meses.

II. Apresentar original e Cópia da Carteira de Trabalho da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado e da página seguinte em branco. Caso não possua CTPS apresentar uma declaração que não possui conforme modelo disponível no site www.unesc.net no link do ProUni.

Obs: A renda mensal corresponderá a trinta por cento (30%) do valor médio das vendas.

c.3 - SE APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA NO INSS

I- O último comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão do segurado retirado diretamente no INSS ou pela Internet, no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br>;

II –Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original com as respectivas fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco. Caso não possua CTPS apresentar declaração que não possui conforme modelo disponível no site www.unesc.net no link do ProUni.

c.4 - SE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇO OU TRABALHADOR INFORMAL (“BICOS”)

I- **A DECORE** - Declaração Comprobatória de Rendimentos, (essa declaração é feita pelo contador). Na impossibilidade absoluta de apresentar esse documento, poderá ser apresentada uma declaração do próprio trabalhador (Declaração de Rendimentos), conforme modelo disponível no site www.unesc.net no link Bolsas de Estudos remanescentes ProUni;

II- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original com as respectivas fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco. Caso não possua CTPS apresentar declaração que não possui conforme modelo disponível no site www.unesc.net no link do ProUni.

c.5 - SE SÓCIO E/OU PROPRIETÁRIO DE EMPRESA

I- Os 03 (três) últimos pró-labores da remuneração mensal.

II- A DIRPJ -Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica Exercício 2012 Ano Calendário 2011 acompanhado do recibo de entrega a Receita Federal.

III- Em caso de empresa inativa, apresentar comprovante de INATIVIDADE da empresa.

IV – RAIS (Relação Anual de Informações Sociais).

c.6 – SE ESTAGIÁRIO

I-1 Cópia do termo de compromisso de estágio, em que conste o valor recebido pelo mesmo.

c.7 – SE RECEBER ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E/OU VEÍCULOS AUTOMOTIVOS.

l- Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

d) **Comprovante de desemprego**, mediante apresentação dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social original e as respectivas fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com a data da saída e a folha seguinte em branco. Caso não possua CTPS apresentar declaração que não possui conforme modelo disponível no site www.unesc.net no link do ProUni.

e) **Comprovante de renda agregada** (doação, auxílio regular, concedida por pessoas que não façam parte do grupo familiar). O valor recebido deverá obrigatoriamente ser somado juntamente com a renda bruta do grupo familiar. O modelo de declaração está disponível no site www.unesc.net no link do ProUni.

f) **Comprovante de recebimento de pensão alimentícia**. O modelo de declaração está disponível no site www.unesc.net no link do ProUni.

g) **DIRPF – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física**, para aqueles que declaram Imposto de Renda exercício em 2012 e ano-calendário 2011, que deverá estar completa com todas as folhas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal.

h) Comprovantes do último **pagamento de condomínio, água, luz e telefone**. (cópias);

i) **CPF e RG do candidatos e de todos os membros da família**, aceitando-se Certidão de Nascimento dos que forem menores de 18 anos e não tiverem CPF. Na hipótese de ser órfão de pai e/ou mãe, deverá apresentar atestado de óbito (cópias);

j) Somente os candidatos que **declararem ser pessoa com deficiência** deverão apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto n. 3298/1999, com redação alterada pelo Decreto n. 5296/2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID;

k) **Certidão de Casamento dos Pais ou do Aluno (cópia) e/ou Declaração de União Estável** (somente para aqueles cujo grupo familiar se encontrar nessa situação) conforme modelo de Declaração de União Estável, disponível no site www.unesc.net no link Bolsas de Estudos remanescentes ProUni;

l) **Comprovante de separação ou certidão de óbito** dos pais e/ou cônjuge do aluno e **termo de guarda**. (somente para aqueles cujo grupo familiar se encontrar nessa situação);

m) **Comprovante de recebimento de bolsa de estudo integral** durante o período cursado do **ensino médio em instituição privada**, quando for o caso, emitido pela respectiva instituição;

m) **Comprovante de conclusão do Ensino Médio em Escola Pública**; ou Histórico Escolar ou Diploma;

o) **Os candidatos que tenham cursado o ensino médio em outro país** deverão apresentar as vias originais dos documentos com a respectiva tradução para o português, por tradutor juramentado;

p) **Declaração de Patrimônio** constando **todos os bens** (terrenos, apartamentos, casas, veículos automotivos, etc), todos com seus respectivos valores atualizados. Em se tratando de consórcio(veículos) ou financiamentos (imóveis), considerar o valor total das prestações já pagas. Aqueles alunos que não possuírem nenhum bem deverão apresentar a Declaração de Patrimônio, informando que nada possuem. O modelo de Declaração de Patrimônio está disponível no site www.unesc.net no link Bolsas de Estudos remanescentes ProUni.

q) **Declaração do proprietário que cedeu o imóvel**, conforme modelo de declaração de casa cedida, disponível no site www.unesc.net no link Bolsas de Estudos remanescentes ProUni.

r) **Comprovante de certificado de registro e licenciamento de veículo (CRVL)**; carro, caminhão, caminhonete (s), moto(s).

s) **Comprovante de pagamento de aluguel**, sendo aceitos para esse fim, o contrato de aluguel ou o recibo de pagamento, que deverá estar assinado pelo proprietário do imóvel ou conter autenticação bancária.

t) **Comprovante de divisão de aluguel com outras pessoas**, conforme modelo de declaração de divisão de aluguel disponível no site www.unesc.net no link Bolsas de Estudos remanescentes ProUni (somente para aqueles que dividam o pagamento de aluguel).

u) **Cópia do comprovante** da última parcela paga, de todos os **financiamentos** que possua.

v) No caso do membro da família ser solteiro(a) e/ou separado sem ter oficializado seu matrimônio ou sua separação apresentar uma declaração disponível no site www.unesc.net no link Bolsas de Estudos remanescentes ProUni.

6 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 O processo seletivo para recebimento de bolsa de estudo será observado **as seguintes etapas necessariamente sucessivas**, conforme estabelecida pela Portaria Normativa do MEC n. 4/2013, que serão:

I- a classificação em processo seletivo próprio, inclusive vestibular, para as turmas iniciadas no primeiro semestre de 2013;

II - o desempenho acadêmico, mensurado pela instituição, para as turmas iniciadas anteriormente ao primeiro semestre de 2013;

6.1.1 Para os candidatos que ingressaram no primeiro semestre de 2013 por vestibular será considerada a nota de 0 (zero) a 10 (dez), conforme proporção do escore do candidato com o do 1º classificado na UNESC.

6.1.2 Para os candidatos que ingressaram no primeiro semestre de 2013 pelo processo seletivo de ingresso SIM UNESC (Sistema de Ingresso por Mérito da UNESC), e por outros programas de bolsa de estudo será considerada a nota de classificação no respectivo processo.

6.1.3 Para os candidatos que ingressaram anteriormente ao primeiro semestre de 2013 será considerada para fins de classificação o desempenho acadêmico mensurado, por meio da respectiva média geral.

6.2 No caso de empate entre os candidatos, será determinado o desempate dos mesmos de acordo com a seguinte ordem de critérios:

- I) renda per capita menor;
- II) candidato mais idoso.

6.3 A partir do processamento dos dados informados, a Coordenação do ProUni divulgará o aluno selecionado, que ocupará à vaga remanescente do ProUni.

7 – DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS BENEFICIADOS PARA BOLSAS DE ESTUDO

7.1 A divulgação e a relação oficial dos candidatos beneficiados para recebimento de bolsas de estudo remanescentes do PROUNI, ocorrerá no dia **03 de Abril de 2013**, na CPAE.

7.2 A Coordenação do ProUni poderá promover novas divulgações, caso haja a possibilidade de inclusão e/ou exclusão de acadêmicos selecionados.

8– DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS BENEFICIADOS

8.1 Os candidatos beneficiados serão desclassificados nas seguintes hipóteses:

- a) Inveracidade de informações;
- b) Adulteração e falsificação de documentos;
- c) Não entrega de quaisquer documentos nas datas previstas;
- d) Incoerência entre dados informados e documentos apresentados;
- e) Apresentação de documentação incompleta;
- f) Apresentação de documentos ilegíveis;
- g) Preenchimento incorreto do formulário, tal qual a existência de campos sem preenchimento ou informações incoerentes;
- h) Constatação de que o acadêmico possui curso superior.

9– DA CONCESSÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO

9.1 As Bolsas de Estudo custearão integralmente as mensalidades dos candidatos beneficiados, cujos valores corresponderão a 100% (cem por cento) do valor da mensalidade prevista no ato da inscrição.

9.2 *As Bolsas de Estudo concedidas não terão efeitos retroativos, vigendo a partir da data de emissão correspondente Termo de Concessão de Bolsa, conforme disposto na Portaria Normativa n. 4/2013.*

10 – DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS DE ESTUDO

10.1.1 Os candidatos beneficiados com Bolsa de Estudo remanescentes do ProUni, poderão tê-las canceladas na ocorrência de qualquer das seguintes situações:

- a) Aproveitamento inferior a 75% no semestre;

- b) Quando ficar comprovada qualquer irregularidade nas declarações e/ou nos documentos apresentados por ocasião da inscrição e no decorrer do processo de avaliação documental, situação em que o candidato deverá devolver as parcelas porventura já recebidas, ficando impossibilitado de participar de novos processos seletivos;
- c) Quando o candidato, a qualquer tempo, for chamado para entrevista e não comparecer e/ou não entregar qualquer documento na data determinada na entrevista pelo profissional da Coordenação do ProUni e/ou apresente documentos que comprovem irregularidades no recebimento da bolsa;
- d) Quando infringir quaisquer dos dispositivos legais do ProUni previstos na Lei n. 11.096/2005, Portarias Normativas do MEC n. 27/2012 e n. 4/2013.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Ao preencher a ficha de Inscrição para bolsa de estudo das vagas remanescentes do PROUNII, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas do Processo Seletivo prevista nesse Edital, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela Coordenação do ProUni, em casos omissos e/ou situações não previstas neste Edital.

11.2 O presente Edital se aplica à seleção de candidatos e concessão de Bolsas de Estudo da vaga remanescente do PROUNI relativa ao 1º semestre de 2013, de acordo com o que estabelece a Lei nº 11096/2005, as Portarias Normativas nº 27, de 28 de Dezembro de 2012 e nº 4, de 14 de Março de 2013.

11.3 Os procedimentos estabelecidos nesse Edital são aplicáveis aos candidatos do curso de graduação que estão dispostos no quadro de vagas remanescentes do processo seletivo do ProUni referente ao primeiro semestre de 2013.

11.4 O candidato beneficiado poderá, a qualquer tempo, ser chamado para prestar esclarecimentos ou entregar documentos que se fizerem necessário.

11.5 O candidato poderá ser desclassificado, caso os esclarecimentos e as documentações solicitadas não sejam suficientes para a manutenção da bolsa.

11.6 A Coordenação do ProUni poderá promover, a qualquer tempo, visitas domiciliares aos beneficiados, para comprovar ou confirmar a continuidade das condições exigidas para a concessão da bolsa e/ou a veracidade das informações prestadas quando da inscrição.

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do ProUni.

Criciúma -SC, 21 de Março de 2013.

ANA LÚCIA CARDOSO

**Coordenador da Coordenadoria de Políticas de Atenção ao Estudante
Coordenadora do ProUni - Unesc**